



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — Fones: (0174) 71-1232 e 71-1104 — CEP 15.690

LEI Nº 417, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989

(Dispõe sobre a doação de terreno ao LIONS CLUBE DE INDIAPORÃ e dá outras providências).

ODETTE THEODORO CORRÊA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer doação de terreno localizado no perímetro urbano desta cidade, de propriedade do município, ao LIONS CLUBE DE INDIAPORÃ, para construção de séde própria.

Parágrafo Único- O terreno a ser doado consiste numa área de 1.320 m<sup>2</sup> (hum mil, trezentos e vinte metros quadrados), situada na esquina da Avenida da Saudade com a Rua Manoel Dutra de Santana, confrontando-se pela frente com a Avenida da Saudade, por uma distância de 33,00 metros; confrontando-se em sua lateral direita com a Rua Manoel Dutra de Santana, por uma distância de 40,00 metros; confrontando-se pelos fundos com o lote 08 de propriedade da Prefeitura Municipal de Indiaporã, por uma distância de 33,00 metros e; finalmente, confrontando-se em sua lateral esquerda com o lote 05 de propriedade da Prefeitura Municipal de Indiaporã, por uma distância de 40,00 metros até o início desta descrição. O perímetro descrito é formado pelos lotes 06 e 07 da quadra 28.

Artigo 2º- A presente doação é em caráter definitivo, cuja finalidade não poderá ser modificada na referida área.

Artigo 3º- A escritura definitiva será outorgada no momento da conclusão da obra.

cont...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — Fones: (0174) 71-1232 e 71-1104 — CEP 15.690

Lei nº 417, de 22.11.89

(fls. 02)

Artigo 4º- Será revogada a presente doação, caso a obra não tiver seu início no prazo de seis(6) meses.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 22 de novembro de 1989

  
ODETTE THEODORO CORRÊA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

  
JOÃO AGRELLI - SECRETÁRIO